



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
P R O C O N
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**

Rua Marquês do Herval, nº 810, Ed. Rech, Centro – Telefones: (49) 3622 8380 / 3622 8370 – procon@saomiguel.sc.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA AS COMPRAS DE NATAL

Nesta época do ano e com a proximidade do Natal, o Consumidor precisa ficar atento e tomar alguns cuidados no momento das compras. O primeiro passo é realizar uma pesquisa de preços dos itens que pretende adquirir, pois o valor de um mesmo produto pode variar bastante de um estabelecimento para outro.

Outro cuidado importante é verificar a possibilidade de troca do presente, o consumidor pode informar ao fornecedor que será um presente e já pode negociar a possibilidade de troca do produto diretamente com o estabelecimento. Se possível, faça constar na nota fiscal um prazo para essa troca. Lembrando que o Consumidor precisa guardar o comprovante de compra.

As compras pela internet também precisam ser acompanhadas de alguns cuidados, como verificar se o site no qual está realizando a compra é confiável, assim como no momento de confirmar o pagamento online. No final de ano também são feitas muitas promoções, então é preciso estar atento porque aparecem muitos sites oportunistas.

O PROCON orienta a verificar no rodapé da página se a empresa tem endereço e consultar, no site da Receita Federal, se o CNPJ está ativo. Com relação à compra de brinquedos para crianças, é recomendável também verificar a indicação de faixa etária do produto, além do selo de garantia do Inmetro que atesta a procedência e segurança do brinquedo.

No caso das compras realizadas fora de um estabelecimento comercial físico, seja pela internet, telefone, o Código de Defesa do Consumidor garante o direito de arrependimento e dá o prazo de sete dias, a contar da data da entrega do produto, para o consumidor desistir da compra e receber seu dinheiro de volta, sem que tenha que arcar com qualquer custo.

O prazo para reclamar pelos vícios aparentes e fácil constatação é de 30 dias tratando-se de fornecimento de serviço e produtos não duráveis e de 90 dias

tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, iniciando-se a contagem do prazo a partir da entrega do produto ou do término da execução dos serviços. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado.

Qualquer problema, o consumidor deve primeiramente negociar uma solução direto com o fornecedor. Caso não seja resolvido, o Procon está à disposição para auxiliar os consumidores que se sentirem prejudicados.